



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

05/11/92

às 17:15 horas

Edna

MENSAGEM Nº 075, de 05.11.92

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

CORRESPONDENCIA
Recebida em
09/11/92
14.00 horas
Cultrambert

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para a tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, na conformidade do inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município de Ubá a doar uma área de 16,5118 (dezesseis hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares) ao DEJUB-Desafio Jovem de Ubá, para o fim que menciona"**.

A destinação a ser dada ao imóvel é a edificação e funcionamento de uma comunidade terapêutica de reabilitação de alcoólicos e toxicômanos, a ser mantida pela entidade beneficiada.

Vislumbrando o grande alcance social das ações desenvolvidas por instituições desse tipo, resolvemos acreditar no sonho dos integrantes do Desafio Jovem de Ubá e oferecer o apoio do Município, através da doação do imóvel para a implantação de seu centro terapêutico. Se concretizado o sonho, ganharão as comunidades de Ubá e região um importante apoio no combate às drogas. Se o sonho do DEJUB não se concretizar, o imóvel retornará ao patrimônio do Município. Este, de nenhuma forma, perderá com a doação pretendida.

Cabe acrescentar, aqui, que o imóvel em questão foi adquirido mediante a intenção de se ajudar ao DEJUB.

Solicitamos a V.Exª, na oportunidade, que esta matéria tenha tramitação de urgência, conforme previsto no art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 05 de novembro de 1992. A

Cópia ao Vereador Miguel P. Gasparon.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09/11/92

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 144/92, de 05.11.92
(Ref.: Mensagem nº 075, de 05.11.92)

Autoriza o Município de Ubá a doar uma área de 16,5118 ha (dezesseis hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares) ao DEJUB-Desafio Jovem de Ubá, para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decre-
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a doar ao DEJUB-Desafio Jovem de Ubá, uma área de 16,5118 ha (dezesseis hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares), localizada na localidade rural de São Domingos, Município de Tocantins.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior é composta pelos imóveis adquiridos pelo Município de Ubá, em 19 de fevereiro de 1991, conforme Escrituras Públicas lavradas às fls 38 e 39, do Livro nº 169, do Cartório do Registro Civil de Tocantins, MG, e registradas no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, MG, no Livro 2-BI, fls 219 e 220, matrículas 16.802 e 16.803.

Art. 3º - A área, objeto da doação, será destinada, exclusivamente, à edificação e funcionamento de uma comunidade terapêutica de reabilitação de alcoólicos e toxicômanos, a ser mantida pela entidade beneficiada, vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 4º - O prazo para o início das obras na área doada será de 01 (um) ano e para a sua conclusão de 05 (cinco) anos, ambos a partir da data da vigência desta Lei, findo os quais, se não iniciada ou concluída, conforme o caso, a edificação pretendida, a área doada retornará ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de novembro de 1992


Francisco De Filippis
Prefeito Municipal

DESB / Córrego São Domingos

19/02/91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município de Tocantins - Comarca de Ubá - Est. de Minas Gerais

Raymundo de Assumpção

Tabelião e Oficial do Registro Civil do Município de Tocantins



TÍTULO PERTENCENTE AO

SR.

Prefeitura Municipal de

Ubá -

VALOR / .000.000,00

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Diretor dos Serviços
Oficial Substituto
Octaviano Jeruzeli Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escritor Juntado
José Aluisio Baião Ribeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO



MINAS GERAIS

Livro nº. 169

Município de Tocantins

Fls. 39

Comarca de Ubá

RAIMUNDO DE ASSUMPÇÃO

Tabelião e Oficial do Registro civil de Tocantins, Comarca de Ubá Minas Gerais

==**==

Escritura pública de compra e venda de bens de raiz que entre si fazem
Zilda Rodrigues da Costa, seu marido Sebastião Trindade Costa, à
Prefeitura Municipal de Ubá, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura de compra e venda de bens de raiz
virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e
noventa e um aos **dezenove (19)** dias do mês de **fevereiro**
do dito ano, nesta Cidade de Tocantins, da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais,
República Federativa do Brasil, em meu cartório comparece perante mim, Tabelião
parte justas e contratadas a saber. **de um lado como outorgantes vendedores:**
Zilda Rodrigues da Costa, do lar, CPF 801 345 566/15, seu marido /
Sebastião Trindade Costa, operário, brasileiros, residentes e domici-
ciliados em Ubá MG; e de outro lado como outorgada compradora :
Prefeitura Municipal de Ubá, MG , OGC 18.128.207/0001-01, neste a-
to representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Dr. Augusto-
midt Riani, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ubá, MG,
CPF 010 241 836/53;

du Fabella dou re...

REGISTRO DE TÍTULOS

Comarca de Ubatuba - Minas Gerais

Oficial, Encarregado de Cartos Ribeiro

Oficial Substituto

Antônio Augusto Rocha e

Antônio Baiano Ribeiro

Prevenido Juramentado

Antônio Baiano Ribeiro

APRESENTAÇÃO

44.516

Protocolo 1

Folha 288

Apresentado no dia 02 de Setembro de 1992

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Quem de Santo 820

Assim pago e satisfeito(s) d -lhe(s) plena e geral quitação do preço e para a pessoa dele cede e transfere toda posse, jus, domínio, direito e ação que tinha na dita propriedade desde já, por bem desde instrumento, nos melhores termos de direito e pelo constituto possessório, prometendo por si e os seus sucessores em todo tempo fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa e responderem pela avicção e autoria na forma de direito.

Presentes o outorgado comprador e por ele me foi dito que assim havendo contratado aceita a presente escritura nos termos de sua redação e a venda assim feita para os seus legais efeitos. Ao iniciar esta me foram apresentados documentos os seguintes: Guia de Informação ITBI inter-vivos com avaliação do imóvel em cr\$1.000.000,00 assinada p/ José Augusto Tavares. GA provando que Zilda Rodrigues da Costa pagou cr\$638,12 de taxa de expediente GRC nº 955091 provando que foi paga a importância de cr\$43.415,48 de C. e Emolumentos e Vr. do Fundo Judiciário, autenticadas p/ Minas Caixa Ag. Tocantins-19 fev 91. Certidões de quitação dos transmitentes com as Fazenda Estadual e Municipal; documentos esses que ficam arquivados neste cartório.

Depois desta escrita, a pedido das partes, eu escrevê a li em voz alta às mesmas partes, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam perante mim Tabeliã Substituta que a escrevi, li, dou fé e assino com o meu sinal público. Dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme lei federal em vigor.

Em testê *[assinatura]* da verdade.

Zilda Rodrigues Costa
Sebastião da Trindade Costa
Piaçun
Maria Antônia de Souza

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE UBÁ - MG	
Registrado no Livro nº <i>2-BT</i> - folhas	
Nº <i>220</i> sob n (e) <i>2-01-</i>	
referente à matrícula nº <i>16-803</i>	
Ubá, <i>02</i> de <i>Set</i> de 19 <i>92</i>	
Oficial <i>[assinatura]</i>	

Comarca de Minas Gerais
Oficial, Livro e folhas sob n
Oficial substit.
Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baíão Ribeiro
Escrevente Juramentado
José Aluísio Baíão Ribeiro

DESUB / Correio Lda Domingos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município de Tocantins - Comarca de Ubá - Est. de Minas Gerais

Raymundo de Assumpção

Tabelião e Oficial do Registro Civil do Município de Tocantins



TÍTULO PERTENCENTE AO

SR.

Prefeitura Municipal de Ubá

VALOR / 600.000,00 -

CARTÃO DE
ASSUMPTO

IDC DE ASSUMPTO
Assunto: Teoria de O. Reg. Civil

Rele Assumpto:
Exceção de Incompetência Substituta

LOCANTINA MINAS GERAIS

MINAS GERAIS

José Paulo Zauza, economiário, CFF 382 095 946/72, sua mulher D. Márcia Aparecida Silva Zauza, do lar, brasileiros, residentes em Ubá; Antônio Carlos Zauza, representante comercial, brasileiro, solteiro, maior, CFF 424 178 566/20, residente em Ubá, e Paulo Lúcio Zauza, bancário, brasileiro, solteiro, maior, CFF 488 299 786/04, residente em Montanha ES, neste ato representado pelo procurador Antônio Carlos Zauza, acima referido, pela procuração de 14 de dezembro de 1990, às fls. 141 do livro 31 do Cartório do Bel. Osvaldo Benício Lopes Filho, de Montanha ES; que fica arquivada neste cartório, e de outro lado como outorgada compradora: Prefeitura Municipal de Ubá, M.G., CGC 18.128.207/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Dr. Augustmidt Michi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ubá, MG, CFF 010.241.836/53; *Q*

Que por bem desta escritura e na melhor forma de direito, tem contratado vender como de fato vendida tem de hoje para sempre, a referida propriedade, como se acha descrita com todas as suas servidões existentes, ativas e passivas, ao outorgado comprador pelo preço e quantia ~~XXXX~~ **cr\$1.600.000,00** -hum milhão e seiscentos mil cruzeiros que declaram haver recebido da compradora do seguinte modo: **cr\$1.000.000,00** em moeda corrente do país em data anterior a esse instrumento e **cr\$600.000,00**, nesta data, representado pelo cheque 902916 de emissão da outorgada compradora contra o BEGE, agência de Ubá, do que lhe dão quitação. 

Assim pago e satisfeito(s) d -lhe(s) plena e geral quitação do preço e para a pessoa dele cede e transfere toda posse, jus, domínio, direito e ação que tinha na dita propriedade desde já, por bem desde instrumento, nos melhores termos de direito e pelo constituto possessório, prometendo por si e os seus sucessores em todo tempo fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa e responderem pela avicção e autoria na forma de direito.

Presentes o outorgado comprador e por ele me foi dito que assim havendo contratado aceita a presente escritura nos termos de sua redação e a venda assim feita para os seus legais efeitos. Ao iniciar esta me foram apresentados documentos os seguintes:

Guia de Informação ITDI inter-vivos com avaliação do imóvel objeto desta escritura em cr\$1.600.000,00 assinada p/ José Augusto Tavares. GA autenticada por Minas Ag. Tocantins provando que José Paulo Zauza e outros pagaram cr\$1549,72 de taxa de expediente. Certidões de quitação dos transmitentes com as Fazendas Estadual e Municipal. GRC nº 955090 provando que foi paga a quantia de cr\$56.078,32 de C. e emolumentos e Vr. do Fundo Judiciário, autenticada por Minas Caixa Ag. Tocantins-19 fev 91; documentos esses que ficam arquivados neste cartório. Depois desta escrita, a pedido das partes, eu escrevi a li em voz alta as mesmas partes, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam perante mim, Maria Marta Reis de Assumpção, Tabeliã Substituta, que a escrevi, li, dou fé e assino com o meu sinal público. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de conformidade com a lei federal em vigor.

Em teste da verdade.

José Paulo Zauza
Marcos Silva Zauza
P.R. Zauza
João
Maria Marta Reis de Assumpção

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE UBA - MG	
Registrado no Livro nº	2-BI
Nº	219
folhas	2-01
referente à matrícula nº	16.802
Uba,	03 de fev de 1992
Oficial,	<u>João</u>

REGISTRO DE IMÓVEIS	
E IMPLANTACÃO	
Comarca de Uba - Minas Gerais	Oficial Subst.
Octaviano Durval Rocha e	
Sônia Maria Baitão Ribeiro	
Escritante Juramentado	
José Aluisio Baitão Ribeiro	

APRESENTAÇÃO

Protocolo 1

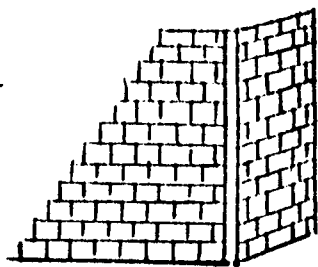
44515

Folha 288

Apresentado no dia 03 de fevereiro de 1992

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

João de Santos



DESAFIO JOVEM DE UBÁ - D E J U B

RUA ANTENOR MACHADO, Nº 315 - UBÁ/MG

C G C - 26.119.867/0001-54

"Eles precisam começar de novo. Precisam ver o
de AMOR" (Pr. David Wilkerson)

Ubá, 30 de Julho de 1.992

A

Administração Municipal

Ilmo Sr.

Prof. Francisco DeFillipo

Prefeito Municipal de Ubá-MG

N E S T A

CORRESPONDENCIA

Recebido em

30 / 07 / 92

h. 15-30 horas

559 *[assinatura]*

Coforme entendimentos anteriores estamos enviando em anexo, o Cronograma Físico, para construção dos Blocos "A" e "B" da Casa de Atendimento Assistencial do Desafio Jovem de Ubá - DEJUB, o qual prediz um prazo para construção de mil e oitocentos dias (1.800) para a sua realização.

Dentro deste documento em anexo, solicitamos o prazo dâto acima para constar no projeto de Lei da doação do terreno ora adquirido para o Centro de Recuperação de Toxicômanos.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamos a presente.

Cordialmente

Pr. Paulo Monteiro de São Paulo - Diretor Presidente

DEBATO JOVEN DE UBA - D L J U B
RUA ANTERIOR MACHADO, Nº 315 - UBA/MG
C G C - 26.119.867/0001-54

"Eles precisam começar de novo. Precisam ser capazes
de AMOR" (Pr. David Wilkerson)

A Sua Excelência

Sr. Dr. Juiz de Direito Civil da 3ª Vara

Diretor do Forum da Comarca de UBA/MG em Exercício

Geraldo Senra Delgado

N E S T A

*Antônio
Vieira, 6.1.92*
[Assinatura]
[Rubrica]

Venho por meio deste, requerer de Sua Excelência, que se digne em autorizar-nos o registro em Cartório de Títulos e Documentos, a Reforma de Estatuto da Igreja, em anexo, para a devida regulamentação da instituição DEBATO JOVEN DE UBA - "DEJUB"

Agradeço a atenção de Sua Excelência, e estou
presente.

Cardialmente,

UBA/MG, 06 de Junho de 1992

[Assinatura]

CAMILO DOS SANTOS SEGUNDO - PRESIDENTE DA DEBATO JOVEN DE UBA

RECONHEÇO por semelhança a _____ de
Camilo dos Santos Segundo
do, da fe.

COMARCA DE UBA - MG
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO DE NOTAS
Almar dos Santos Ribeiro Tabellão
Virgínia Gomes Ribeiro Escritor de Jura
Andreano Gomes Pereira Escritor de Jura

Em 06

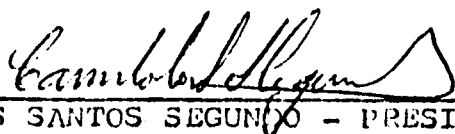
de Junho

TAPEIRO DO



Extrato da 1ª Reforma do Estatuto do DESAFIO JOVEN DE
UBÁ- O "DEJUB" tem como fins principais oferecer tratamen
to aos Dependentes de Drogas em geral, dar o suporte
necessário à família dos mesmos, coletar e organizar
dados, promover e estimular encontros ou reuniões, pro
mover a capacitação de Recursos humanos, através de es
pecialização, formação, aperfeiçoamento e treinamento,
e colaborar com órgãos públicos e privados no combate
ao Abuso de Drogas em Geral. é constituído por um lí
mitado de sócios contribuintes, será administrado por
uma Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria
Executiva e Conselho Fiscal, sua sede provisória é no
Centro da Comarca de Ubá-MG

Ubá-MG 06 de Janeiro de 1.992



CAMILO DOS SANTOS SEGUNDO - PRESIDENTE DE DIRETORIA

I: REFORMA DOS ESTATUTOS DO DESAFIO JOVEM DE UBÁ - "DEJUB"

APROVADA E REGISTRADA EM ATA EM 26/12/91

"ELES PRECISAM COMEÇAR DE NOVO
PRECISAM SER CERCADOS DE AMOR"

CAPÍTULO I

DA DEMONINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01:- O "DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB", fundado em 17 de Abril de 1991, é uma Entidade filantrópica, civil, de caracter social, sem fins lucrativos, que obedecerá ao presente Estatuto e às disposições legais que lhe forem aplicadas. Não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seus patrimônios ou suas rendas, a título de lucro. Aplica internamente no País os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais e emprega o superavit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento das suas finalidades sociais.

Art. 02 - A sua Sede é na Cidade de Ubá/MG, e a sua duração é ilimitada.

Art. 03 - O DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, tem como fins precípuos:

A) Oferecer aos dependentes do ABUSO DE DROGAS, sejam elas sintéticas, naturais, voláteis ou outra qualquer, através de tratamento interno ou externo, em locais apropriados, as condições necessárias à sua recuperação.

B) Dar o suporte necessário à família dos que se encontram em tratamento interno ou externo, para que ela faça parte efetiva de sua recuperação

C) Coletar e organizar dados referentes às DEPENDÊNCIAS DO ABUSO DE DROGAS EM GERAL, dando especial atenção às pesquisas realizadas por Entidades idôneas, Nacionais ou Estrangeiras.

D) Promover e estimular a realização de Encontros ou Reuniões científicas ou de experiências pessoais (VIVÊNCIA) que objetivem a divulgação ou debate de assuntos ligados às suas finalidades.

E) Promover a capacitação de Recursos Humanos para a sua área de atuação, através de formação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de profissionais e voluntários de diferentes níveis de atuação.

F) Colaborar com os Órgãos Oficiais ou Particulares, mantendo convênios com os mesmos para facilitar os programas de PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO ou REINSERÇÃO SOCIAL, relacionados com o ABUSO DE DROGAS EM GERAL.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, E DOS RECURSOS

Art. 04 - O Patrimônio do DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, é constituído por todos os bens, móveis e imóveis, que lhe forem doados ou que vier a adquirir.

Art. 05 - Os recursos para o cumprimento das finalidades do DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, são advindos das contribuições de sócios, das promoções e campanhas de fundos, das doações, dos convênios com Entidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Estrangeiras e do rendimento de seu Patrimônio.

Art. 06 - No caso de Dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Entidade Congênere, com a mesma personalidade jurídica que esteja registrada no CNSS/MEC.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art. 07 - O quadro social é constituído por número ilimitado de sócios contribuintes.

§ Único - A contribuição será mensal em quantia a ser estipulada pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 08 - São órgãos da Administração do DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB:

- A) Assembléia Geral
- B) Conselho Deliberativo
- C) Diretoria Executiva
- D) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 09 - Compete à Assembléia Geral, composta por todos os sócios, estando ou não no Exercício de Cargo na presente Entidade:

A) Eleger e empossar o Conselho Deliberativo, e o Conselho Fiscal.

B) Somente a Assembléia Geral poderá dissolver a Entidade em acordo com as disposições do Regulamento Interno.

Art. 10 - As demais competências da Assembléia Geral estão inclusas no Regulamento Interno desta, inclusive as convocações ordinárias ou extraordinárias.

Art. 11 - A Assembléia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Deliberativo, obedecendo a sua ordem hierárquica.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12 - O Conselho Deliberativo é composto de 04 (quatro) membros, com mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleito, em parte ou no total.

Art. 13 - Compete ao Conselho Deliberativo:

A) Eleger, empossar e destituir a Diretoria Executiva
B) Eleger e empossar na sua primeira Reunião sua mesa Diretora composta de: Presidente, Vice-Presidente, Iº e IIº Secretários.

C) Deliberar sobre as competências e objetivos da Entidade DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB.

Art. 14 - As demais competências, convocações e regimentos estão inclusos no Regimento Interno desta.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito em partes ou no total:

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

A) Eleger o seu Presidente em sua primeira reunião e dar-lhe posse em seguida.

B) Fiscalizar e aprovar as contas da Entidade Desafio Jovem de Ubá - DEJUB.

C) As demais competências estão inclusas no Regimento Interno desta.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva é composta por 06 (seis) membros com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita uma vez para o mesmo cargo consecutivamente.

Art. 18 - A Diretoria Executiva terá os seguintes cargos:

A) Presidente
B) Vice-Presidente
C) Iº e IIº Secretário
D) Iº e IIº Tesoureiro

Art. 19 - O DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, será representado, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, pelo PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, ou seu REPRESENTANTE com procuração em Cartório Competente.

Art. 20 - As demais competências, convocações e regulamentos estão incluídas no Regulamento Interno, no que diz respeito à Diretoria Executiva do DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, será Administrado e disciplinado por um Regimento Interno, votado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 22 - O Ano Fiscal da Entidade começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 23 - Como Conselheiros e Diretores, nenhum membro pode ser remunerado pelo exercício de suas funções, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, a qualquer um destes, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 24 - No desenvolvimento de suas atividades, o DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, econômica, credo religioso ou político, e funcionará dentro dos ideais de solidariedade humana.

Art. 25 - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas Unidades de prestação de Serviços quantas se fizerem necessárias, que serão regidas pelo Regulamento Interno.

Art. 26 - A situação dos Pacientes em tratamento pelo Programa do DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, está contida no Regulamento Interno.

Art. 27 - Os membros da Entidade e Programação do DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, são responsáveis individualmente por qualquer ato IMORAL, INJUSTO, DESONESTO ou outro qualquer que possa vir a prejudicar o bom nome da mesma. Além de serem também pelo cumprimento em conjunto, e bom desenvolvimento dos objetivos desta.

Art. 28 - O DESAFIO JOVEM DE UBÁ-DEJUB, será responsável em solucionar os casos omissos deste Estatuto e do Regulamento Interno através do Conselho Deliberativo, ou da Diretoria Executiva, tendo estes autoridade para decidir qualquer problema ou assunto que se fizer urgente sua solução, exceto o da extinção da Entidade.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado em partes ou no total em qualquer tempo, após convocação extraordinária.

Ubatuba/MG, 02 de junho de 1992

Pag. 05